



Prefeitura Municipal de São João do Tigre

CNPJ: 09.074.592/0001-60

Fone: (83) 3352-1122 Fax: (83) 3352-1005

Email: sjtigre@hotmail.com

Rua Pedro Feitosa - 06 - Centro - São João do Tigre - PB - CEP: 58.520-000

Lei do Executivo n.º. 449/2017. De 15 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a extinção e criação de órgãos e cargos no âmbito da Lei Municipal n.º. 355/2009, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 51 da Lei Municipal n.º. 355/2009, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo Municipal, tem como revogado o inciso II, e passa a vigor acrescido dos incisos IV e V com as seguintes redações:

“Art. 51.:
I –;
II – (Revogado);
III -;
IV – Departamento de Proteção Social Básica;
V - Departamento de Proteção Social Especial.”

Art. 2º O artigo 52 da Lei Municipal n.º. 355/2009, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo Municipal, tem como revogado o inciso II, e passa a vigor acrescido dos incisos IV e V com as seguintes redações:

“Art. 52.:



Prefeitura Municipal de São João do Tigre

CNPJ: 09.074.592/0001-60

Fone: (83) 3352-1122 Fax: (83) 3352-1005

Email: sjtigre@hotmail.com

Rua Pedro Feitosa - 06 - Centro - São João do Tigre - PB - CEP: 58.520-000

I –;

II – (Revogado);

III -;

IV – Coordenador de Proteção Social Básica;

V - Coordenador de Proteção Social especial.”

Art. 3º. Esta Lei revoga as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Maucélio Barbosa
PREFEITO